

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para atuação em projeto em parceria com a FEHIDRO – Contrato nº 189/2022, na área de restauração florestal, com a finalidade de implantação de restauração florestal em duas propriedades localizadas na sub bacia do Córrego Quatro Ribeiras em Jacareí – SP, nos termos do presente edital.

### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	01
2. DO OBJETO	02
3. DAS AÇÕES	02
4. DA PARTICIPAÇÃO	03
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	04
6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01	05
7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02	07
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03	11
11. RECURSOS	12
12. DO CRONOGRAMA	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

## 1. INTRODUÇÃO

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS) faz parte do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), que é baseado nos princípios de participação, descentralização e integração na gestão sustentável dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei de Águas Paulista (Lei 7.663/1991). O CBH-PS atua em 34 municípios do Vale do Paraíba, que fazem parte da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 2 (UGRHI 2), e desde 1994, ano de sua criação, vem realizando um importante trabalho na região.

O **SUINÃ - INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL** teve aprovado seu projeto de restauração florestal na sub-bacia do Córrego Quatro Ribeiras – Jacareí, SP, com recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual dos Recursos Hídricos), para implantação de restauração ecológica em 24,09 ha contidos em duas propriedades particulares, com objetivo de contribuir com a melhoria da qualidade ambiental da sub-bacia e conseqüentemente com a manutenção da qualidade e quantidade de água.

Assim está realizando seleção na modalidade Tomada de Preços 02/2022, objetivando a execução de atividades para atendimento ao **Contrato FEHIDRO nº 189/2022**, referente ao Empreendimento **“Restauração das áreas de preservação permanente contidas na sub bacia do Córrego Quatro Ribeiras - Jacareí/SP”** junto ao Fehidro (Fundo Estadual de Recursos Hídricos). Este Projeto tem os seguintes objetivos:

### OBEJTIVO GERAL DO PROJETO

O objetivo principal do Projeto: **“Restauração das áreas de preservação permanente contidas na sub bacia do Córrego Quatro Ribeiras - Jacareí/SP”** Conservar, proteger e ampliar a capacidade de produção e a qualidade dos recursos hídricos na sub-bacia do Quatro Ribeiras, importante contribuinte das águas do Rio Paraíba do Sul, mediante restauração ecológica de áreas de preservação permanente em propriedades rurais no município de Jacareí -SP.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO

- Melhorar a qualidade ambiental da sub-bacia do Córrego Quatro Ribeiras, a fim de contribuir para manutenção dos recursos hídricos da sub-bacia, através da restauração ecológica das áreas de preservação permanente;
- Restaurar 23,56 hectares com plantio direto em áreas de pastagens (sendo 16,56ha com plantio 3X2 e 7ha com plantio 4X4);

- Enriquecer 0,53 hectares com espécies raras e climáticas em áreas de capoeira;
- Realizar manutenção e monitoramento ecológico das áreas restauradas no período de 3 anos considerando o ano de implantação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Esta licitação tem como objeto a contratação de equipe técnica, pessoa jurídica, para atuarem no Projeto em parceria com a FEHIDRO, “Restauração das áreas de preservação permanente contidas na sub bacia do Córrego Quatro Ribeiras - Jacareí/SP”.

## 3. DAS AÇÕES

**3.1.** As ações previstas para o desenvolvimento dos trabalhos desta contratação estão relacionadas abaixo e descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**3.2.** Para esta contratação estima-se a demanda de restauração de 24,09 hectares em 3 anos (36 meses) de serviços entre implantação e manutenção.

**3.3.** Para execução do Projeto de restauração na sub-bacia do Córrego Quatro Ribeiras para o CBH-PS, serão desenvolvidas as etapas descritas abaixo:

**3.4.** Cercamento de áreas de nascentes e app hídricas (contenção de gado)

**3.5.** Restauração de áreas com regeneração natural (0,53 ha) - Plantio e manutenção

**3.6.** Restauração de áreas sem regeneração natural (23,56 ha) - Plantio e manutenção

## 4. RESPONSABILIDADE JUNTO A GESTÃO

**4.1.** Responsabilidades da empresa contratada junto a gestão:

- Reuniões para planejamento das ações no campo e avaliação dos plantios; Fornecimentos de dados para inserção SARE;
- Receber visita periódica às áreas de plantio do responsável técnico e do coordenador do projeto;
- Relatórios das atividades de campo.

**4.2.** O início da execução deverá acontecer imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência anexo.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da seleção PESSOAS JURIDICAS, de natureza brasileira, sediadas e atuantes no Vale do Paraíba Paulista, pertencentes ao ramo do objeto, que não estejam inadimplentes com a administração pública e que atendam aos seguintes requisitos descritos neste item.

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura das propostas.

### **5.1. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:**

**5.1.2.** Registro Empresarial na Junta Comercial e Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, quando pertinente;

**5.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**5.1.4.** Cópia dos documentos dos responsáveis pela entidade (comprovante de endereço, RG, CPF)

**5.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

**5.1.7.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.8.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

**5.1.9.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

**5.1.10.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**5.1.11.** Certidão de regularidade de débito para o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.1.12.** Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

**5.1.13.** Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE.

## **5.2. Dos impedimentos:**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir: a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública; b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação; c) Estrangeiras que não funcionem no País; d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração; e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta Técnica, Proposta de Preço e Habilitação, deverão ser entregues a partir da publicação deste edital, na sede do SUINÃ - INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, à Avenida Capitão Alberto Aguiar Weisssohn, Bairro Centro, na comarca de Guararema/SP, CEP: 08900-000, até o dia 09 de setembro de 2022.

Toda a documentação deverá ser entregue em três envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

- a) Envelope 1** – Proposta Técnica - Razão Social da Empresa
- b) Envelope 2** – Proposta de Preço - Razão Social da Empresa
- c) Envelope 3** – Documentos de Habilitação - Razão Social da Empresa

Toda a documentação deve estar devidamente organizada e identificada conforme itens deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante correspondência registrada (com AR – Aviso de Recebimento), com os três envelopes incluídos em um mesmo envelope externo.

O envelope externo deve conter a seguinte inscrição:

## TOMADA DE PREÇO nº 02/2022 – RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO – CNPJ

O Instituto Suinã não se responsabilizará por documentos endereçados incorretamente, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de documentação.

Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

### 7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1:

**7.2.** A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista deste edital, em língua portuguesa, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Tomada de Preço, devendo ser datada e assinada na última folha por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**7.3.** A proposta técnica valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação da Proposta Técnica.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p><b>A. Experiência da instituição:</b></p> <p>Experiência na realização de projetos de restauração ecológica na Bacia do Vale do Paraíba do Sul.</p> <p>Para comprovação de experiências deverão ser fornecidas, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço foi prestado;</li> <li>• Comprovação do período da prestação do serviço;</li> <li>• Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação.</li> </ul>	<p>10 (dez) pontos para cada comprovação. (máximo de cinco comprovantes)</p>	<p><b>50</b></p>

<p><b>B. Proposta técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser apresentada uma proposta técnica que será avaliada considerando os objetivos do projeto e a metodologia que norteará o trabalho.</li> </ul>	<p>Até 10 (cinco) pontos conforme avaliação da proposta técnica.</p>	<p><b>10</b></p>
<p><b>C. Experiência no território:</b></p> <p>Experiência de trabalho da instituição proponente na Bacia do Rio Paraíba do Sul, região onde serão executadas as ações do Projeto. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.</p>	<p>20 (vinte) pontos para um até quatro.</p> <p>0 (zero) pontos ao não apresentar nenhum atestado.</p>	<p><b>20</b></p>
<p><b>D. Qualificações do Responsável técnico da Empresa nos processos de restauração ecológica(a)</b></p> <p>Formação acadêmica: Biólogo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e com experiência mínima de cinco anos em projetos de restauração ecológica.</p> <p>Para cada ano de experiência, a partir dos 05 exigidos, há o acréscimo de 1 ponto por ano comprovado.</p>	<p>10 pontos para a comprovação de 05 anos de experiência.</p> <p>Acréscimo de 2 pontos a cada ano de experiência comprovada para além do mínimo exigido.</p>	<p><b>10</b></p>

**7.4.** Os itens da Tabela 1 serão comprovados por meio de exposição de documentos constantes na proposta técnica e será pontuado pela Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros.

**7.5.** Os membros titulares da Comissão de Seleção serão designados em reunião de diretoria do Instituto Suinã.

**7.6.** A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de currículo desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional acompanhado de documento que detalhe as experiências.

**7.7.** A experiência da organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.

**7.8.** É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

**7.9.** Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme Tabela 1, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 50 (cinquenta) pontos no total.

**7.10.** O vínculo dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima poderá se dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

**7.11.** Não é necessário comprovar vínculo empregatício dos profissionais com a organização candidata, sendo aceita declaração assinada pelo próprio profissional afirmando compromisso a compor a equipe caso a organização seja selecionada e contratada.

**7.12.** É permitida a subcontratação de profissional, desde que este seja o detentor da qualificação apresentada na proposta.

**7.13.** É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

**7.14.** A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens da Tabela 1.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

**8.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Tomada de Preços, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**8.2.** A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

**8.3.** Para avaliação da exequibilidade dos preços serão usados os critérios do artigo 48, Inciso II e §1º da lei 8.888/1993, quando couber.

**8.4.** O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência.



**8.5.** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seu número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos.

**8.6.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**8.7.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**8.8.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**8.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas nele previstas.

**8.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.11.** A proposta deve conter a declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

**8.12.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.13.** As propostas devem limitar-se a **R\$ 1.123.470,38 (um milhão cento e vinte três mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**, valores acima do preço de referência não serão aceitos.

Ao final do período definido para envio de propostas, o Instituto Suinã publicará uma Ata com a devida listagem das instituições que enviaram suas propostas.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço e classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

**9.2.** A Comissão de Seleção procederá com a abertura dos envelopes e emitirá um documento de julgamento das propostas e a lista das propostas classificadas e das desclassificadas com a devida justificativa.

**9.3.** A abertura será primeiramente pelos envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**9.5.** Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS.

**9.6.** A Pontuação Técnica (PT) da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas a cada quesito de avaliação.

**9.7.** Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica. Para isso será utilizada a fórmula de Valor Comparativo (VC) apresentada abaixo:

$$\text{Valor comparativo} = [ (PM \div PE) \times 50 + PT ]$$

Onde: PM é o menor preço dentre as propostas do certame e PE é o preço da proposta apresentado pela candidata.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 10.2.** Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.
- 10.3.** Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtido.
- 10.4.** Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).
- 10.5.** A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 6, 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.6.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.
- 10.7.** Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.
- 10.8.** A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.10.** Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.11.** Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.12.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**10.13.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta mais bem classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10.14.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**10.15.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

O Instituto Suinã publicará em seu site a ata de julgamento das propostas, com a classificação das mesmas e as devidas justificativas no caso de desclassificação.

## **11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3**

**11.1.** Aceita a proposta da licitante detentora da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11.2.** Deverá constar entre os anexos DECLARAÇÃO com certificado digital ou autenticada em cartório, validando a veracidade dos demais documentos apresentados.

**11.3.** A documentação a compor o Envelope 3, juntamente com a declaração de veracidade, está relacionada no item 4.4 - Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

**12.2.** As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedados fotos e/ou cópias dos documentos e mediante agendamento, devido a condição de trabalho remoto adotado pela contratante até o presente momento.

**12.3.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico: [administrativo@institutosuina.org](mailto:administrativo@institutosuina.org)

**12.4.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

**12.5.** Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

**12.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por outro meio que não ao endereço eletrônico definido neste Edital, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 13. DO CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Tomada de Preços	29/08/2022
02	Envio das Propostas pelos Proponentes	09/09/2022 até 23:59
03	Ata de recebimento das propostas	12/09/2022
04	Ata de julgamento das propostas	15/09/2022

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Este procedimento se orienta pelo constante na Lei 8.666/93.

**14.2.** No ato da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Em caso de inadimplência, a empresa será desclassificada.

**14.3.** A licitante convocará na ordem de classificação, para formalizar a contratação. No caso do primeiro habilitado desistir o Instituto Suinã convocará os remanescentes para em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4.** Se não houver convocação, decorridos 30 (trinta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos. Os interessados poderão obter maiores detalhes e esclarecimentos sobre esta licitação através do telefone (12) 3965 0328 e preferencialmente pelo e-mail [administrativo@institutosuina.org](mailto:administrativo@institutosuina.org) com cópia para [contato@institutosuina.org](mailto:contato@institutosuina.org).

**Jacareí, 29 de Agosto de 2022.**



---

**Suinã Instituto Socioambiental**  
**Diretora técnica**